



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 290/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017

OBJETO: Aquisição de pneus e correlatos para os veículos da frota municipal, em conformidade com o Anexo II do presente edital.

- CREDENCIAMENTO: Dia 21/07/2017 das 08 horas às 09 horas.

O credenciamento será realizado pela pregoeira ou membro da equipe de apoio.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Dia 21/07/2017 às 09 horas.

O encaminhamento dos envelopes de proposta e documentação deverão ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preço.

- INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: Dia 21/07/2017 às 09 horas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• **SÍTIOS PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**
www.prefeituradecambui.mg.gov.br

• **ESCLARECIMENTOS:** através do endereço eletrônico (E-MAIL):
licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, FAC-SÍMILE (35) 3431-6249 e TELEFONE (35) 34131-1167, nos termos do *item 1 do Título IV* do edital.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 290/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III – ÁREA SOLICITANTE	4
IV – ACOMPANHAMENTO	4
V - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	4
VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
VII – CREDENCIAMENTO	4
VIII - PROPOSTA DE PREÇO	6
IX – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO	8
X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	09
XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11
XII - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO	15
XIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	16
XIV– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
XV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO	18
XVI - PAGAMENTO	19
XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LC 123/06	25
ANEXO III - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO	26
ANEXO IV - DECLARAÇÃO INCISO V DA LEI 8.666/93	28
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO	29
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cambuí, com endereço à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro - Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 18.675.975/0001-85, torna pública a abertura do **Processo Licitatório Nº 290/2017**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 074/2017**, do **tipo menor preço unitário**, regido pela Lei Federal N.º10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal Nº 093/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cambuí.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Sra. Adriana Cristina Moura e integrarão a Equipe de Apoio Sr. Adilson Pereira da Silva, Srta. Liliane Ribeiro de Faria e Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, servidores da Prefeitura Municipal de Cambuí.

II - OBJETO

1 – Aquisição de pneus e correlatos para os veículos da frota municipal, em conformidade com o Termo de referência do presente edital.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Termo de referência (Anexo I);
- Declaração de enquadramento conforme LC 123/06(Anexo II);
- Modelo de planilha de preços (Anexo III)
- Declaração para fins do disposto no inciso V, art. 27 da lei 8.666 (Anexo IV);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo V);
- Minuta de Contrato de Fornecimento (Anexo VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

IV – DO ACOMPANHAMENTO

4.1. O Chefe do departamento de transportes fará todo acompanhamento da presente licitação, desde a solicitação até a entrega final do produto.

V – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível gratuitamente na *internet*, no sítio deste Órgão Público, no endereço www.prefeituradecambui.mg.gov.br, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Cambuí e também poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura de Cambuí, no 2º andar, no horário de 8 às 17 horas, ao custo de **R\$ 23,23 (Vinte e três reais e vinte e três centavos)**, referente às cópias reprográficas.

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios www.prefeituradecambui.mg.gov.br, e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos formalmente e poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, via fac-símile (35) 3431-6249 e em forma de consulta informal pelo telefone (35) 3431-1167

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme Título VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2- em consórcio;

2.3- com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.4- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VII – CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no **dia 21/07/2017 entre as 08 horas e as 09 horas** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a equipe de pregão, por um representante o qual deverá apresentar **fora do envelope**:

1.1- Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

1.2- Declaração de enquadramento conforme (Anexo II), acompanhada de Certidão simplificada da junta comercial, emitida no corrente ano, somente para as licitantes que quiserem usufruir dos benefícios da LC 123/06 ;

1.3- Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

1.4- Documento de identidade com foto.

1.5 - Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

VIII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - Dentro do envelope Nº 01 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

d) Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

h) Prazo para entrega do objeto após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a 10 (dez) dias.

2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 - A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, N.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

8 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na Prefeitura Municipal de Cambuí, sito à Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

IX – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

3 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por item.

4 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

7 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

10 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

14 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

15 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2- Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

6 - A rigor do art. 44 da LC 123/06, será assegurado como critério de desempate, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto na LC 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Dentro do envelope Nº 02 – Habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL (preferencialmente alvará 2017), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
- c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

DOCUMENTO H.6: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

DOCUMENTO H.7: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (balanço), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- a) Ativo Circulante;
- b) Ativo Total;
- c) Realizável a Longo Prazo;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo;

6.1.8.1As Sociedades Anônimas (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto as Sociedades Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

DOCUMENTO H.8: COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

a) **Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 0,5:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

b) **Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 0,5:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

c) **Solvência Geral – igual ou superior a 0,5:**

AT

SG = -----, onde

PC + ELP

SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

AT = Ativo Total

DOCUMENTO H.9: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no máximo a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

DOCUMENTO H.10: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO, prevista nos arts. 9º, 32, parágrafos 2º e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOCUMENTO H.11: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

DOCUMENTO H.12: CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DOS PNEUS OFERTADOS;

DOCUMENTO H. 13: Certidão de regularidade trabalhistas, conforme previsto na Lei 12.440/2011

2. Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- 2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VIII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
- 2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.
- 2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 – As Microempresas ou Empresas de pequeno porte, poderão substituir os documentos H.07 e H.08 pela Certidão Simplificada da Junta Comercial atestando a condição de ME ou EPP emitida no corrente ano, acompanhada de declaração do contador informando os motivos pelos quais está desobrigada de fazer balanço, bem como o IRPJ referente ao ano calendário de 2016.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

5 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6 - Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cambuí/ MG

Processo Licitatório Nº. 290/2017

Pregão Presencial Nº. 074/2017

Nome da empresa:

CNPJ:

7 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

8 - Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTAS".

9 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

XII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1 - O prazo de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação deverá ser de no mínimo de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua entrega, a presente garantia será exigida somente do licitante vencedor o qual deverá apresentar documento comprobatório da garantia para assinatura do contrato

2 - Caberá a Prefeitura Municipal de Cambuí:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Supervisionar a entrega do objeto por intermédio do Departamento de transportes e:

2.1 Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

2.2 Solicitar a substituição do objeto se, no período de 30 (trinta) dias a contar da entrega definitiva, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados;

3 - Caberá ao licitante vencedor:

3.1 - responsabilizar-se pela retirada e entrega do objeto deste certame, na Prefeitura Municipal de Cambuí, à Praça Coronel Justiniano Nº 164, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

3.2 - substituir o objeto entregue, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Cambuí, por outro com as mesmas características, se, no período de 30 (trinta) dias a contar da entrega definitiva apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados;

3.2.1 - apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à reparação;

4 - O objeto deverá ser recebido na efetiva entrega na Secretaria requisitante, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes do **Anexo I**;

XIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnação aos termos do Edital poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da prefeitura Municipal de Cambuí, devendo ser protocolizadas na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, à Praça Coronel Justiniano Nº 164 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

2 - Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 - Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cambuí, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Cambuí, à Praça Coronel Justiniano Nº 164 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000.

4 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no site desta Prefeitura.

6 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

7 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

8 - A Prefeitura Municipal de Cambuí não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no “Diário Oficial de Minas Gerais” e no sítio desta Prefeitura, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73,II,b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas exigências editalícias.

2 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será as Secretarias Municipais requisitantes, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1 - O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, **10 (dez) dias**, a contar da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuí.

3 - A Prefeitura Municipal de Cambuí reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1 - No caso de defeitos ou imperfeições nos objetos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura.

XVI - PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo licitatório, sob os seguintes Nº.

1030200074.052 Manutenção das atividades de alta e média complexidade 339030
Material de consumo;

0824400064.042 Manutenção dos recursos do FNAS-CRAS/CREAS/B.F.IGDM 339030
Material de consumo

1236100024.007 Manutenção do transporte escolar municipal 339030 Material de
consumo;

1236100024.008 Manutenção das atividades do ensino fundamental FUNDEB 40 339030
Material de consumo;

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Cambuí, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) devidos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo.

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4 - Para recebimento do pagamento a contratada fica obrigada a emitir nota fiscal eletrônica e possuir conta bancária em nome da empresa.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

3.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

3.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

3.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Cambuí, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, o Anexo I – Termo de referência e o Anexo II - Modelo de planilha/proposta de preço;

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Cambuí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

7 - A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - As decisões da Prefeitura Municipal de Cambuí e do Pregoeiro serão publicadas em jornal de circulação local, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no sítio www.prefeituradecambui.mg.gov.br.

9 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cambuí, 05 de julho de 2017.

Adriana Cristina Moura
Pregoeira Oficial

Adilson Pereira da Silva
Equipe de Apoio

Flávio José Gallerani Ribeiro
Equipe de Apoio

Liliane Ribeiro de Faria
Equipe de Apoio

De acordo:

Carolina Salles de Oliveira Preto
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 290/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017

OBJETO: Aquisição de pneus e correlatos para os veículos da frota municipal

JUSTIFICATIVA: Necessidade de substituição dos pneus dos veículos da frota municipal da Prefeitura de Cambuí devido ao desgaste natural, cumprindo com a legislação vigente e proporcionando segurança;

ESPECIFICAÇÃO: Todos os deverão conter selo do INMETRO; ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: A presente aquisição correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1030200074.052 Manutenção das atividades de alta e média complexidade 339030
Material de consumo;

0824400064.042 Manutenção dos recursos do FNAS-CRAS/CREAS/B.F.IGDM 339030
Material de consumo

1236100024.007 Manutenção do transporte escolar municipal 339030 Material de
consumo;

1236100024.008 Manutenção das atividades do ensino fundamental FUNDEB 40 339030
Material de consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
2997	PNEU 165/70 R13	08
8481	PNEU 225/70 R 15	10
14135	PNEU 175 X 70 R 14	12
16738	PNEU 275/80 R 22.5 LISO 16 lonas	14
30353	PNEU 1100 X R22 Liso para ônibus	20
31916	PNEU 225/75 R16	10
34330	PNEU 205/70 R15	08
35622	PNEU 205/75 R15	04
35709	PROTETOR DE PNEU 1100 R22	26
35710	CAMARA DE AR PARA PNEU 1100 R22	26

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para entrega dos materiais, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

CRITÉRIO DE ESCOLHA: Menor preço unitário.

LOCAL DE ENTREGA: Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Cambuí, sito à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro – Cambuí - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 290/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante _____,
cadastrada no CNPJ sob o Nº. _____,
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos
para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

Crc:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 290/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Instrumento que lhe outorga poderes: () Contrato Social () Procuração

OBJETO: Aquisição de pneus e correlatos para os veículos e máquinas da frota municipal

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2997	PNEU 165/70 R13	UNIDADE	08			
2	8481	PNEU 225/70 R 15	UNIDADE	10			
3	14135	PNEU 175 X 70 R 14	UNIDADE	12			
4	16738	PNEU 275/80 R 22.5 LISO 16 lonas	UNIDADE	14			
5	30353	PNEU 1100 X R22 Liso para ônibus	UNIDADE	20			
6	31916	PNEU 225/75 R16	UNIDADE	10			
7	34330	PNEU 205/70 R15	UNIDADE	08			
8	35622	PNEU 205/75 R15	UNIDADE	04			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

9	35709	PROTETOR DE PNEU 1100 R22	UNIDADE	26			
10	35710	CAMARA DE AR PARA PNEU 1100 R22	UNIDADE	26			

Prazo para atender O. F.: _____ dias

Prazo de validade da proposta: _____ dias

Certificação INMETRO

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes o fornecimento dos produtos.

Cambuí, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO IV – Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 290/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ().

(data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 290/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através de seu(sua) representante legal Sr. (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº /2017

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. Tales Tadeu Tavares**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sediada na _____, nº ____ - _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 290/2017, Pregão Presencial Nº 074/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de pneus e correlatos para os veículos e máquinas da frota municipal, em conformidade com o termo de referência do presente edital.

O processo licitatório supra citado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, em conformidade com o memorial descritivo e normas técnicas pertinentes, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ordem de compra para que a aquisição pretendida.

Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a aquisição, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Fornecer o objeto dentro das especificações técnicas exigidas, dentro do prazo previsto na proposta comercial apresentada, na Prefeitura Municipal de Cambuí;
- b) **Prazo para entrega do Objeto após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a 10 (dez) dias.**
- c) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal envolvidos na execução do objeto do presente contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- d) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- e) Obedecer as normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Cláusula Quarta – **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATANTE** inspecionará cuidadosamente o objeto adquirido, ficando a referida inspeção a cargo das Secretarias requisitantes do Município de Cambuí.

Cláusula Quinta – **DO PREÇO**

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de **R\$ _____,00** (_____) pagando a Contratada de acordo com a Proposta Comercial e o Mapa de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – **DO PAGAMENTO**

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cambuí, em no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento dar-se-á através de depósito em conta de titularidade da **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item.

Cláusula Sétima – **DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária Nº.

1030200074.052 Manutenção das atividades de alta e média complexidade 339030
Material de consumo;

0824400064.042 Manutenção dos recursos do FNAS-CRAS/CREAS/B.F.IGDM 339030
Material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

1236100024.007 Manutenção do transporte escolar municipal 339030 Material de consumo;

1236100024.008 Manutenção das atividades do ensino fundamental FUNDEB 40 339030 Material de consumo;

Cláusula Oitava – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão.

Cláusula Nona – **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data do Contrato, para vigorar até 31 de dezembro de 2017, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Primeira – **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cambuí aos dias do mês de de 2017.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____